

INSTITUTO CONEXO LTDA | TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL PARA CURSOS *ONLINE*

Leia atentamente os presentes *Termos e Condições Gerais*, pois estes perfazem o contrato que regulará a relação de parceria comercial para cursos *online* estabelecida entre o **INSTITUTO** CONEXO **(PRIMEIRO) PARCEIRO)** e o *produtor* (**SEGUNDO PARCEIRO**). A exposição e comercialização dos produtos (*cursos online em formato de video-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral*) do *produtor* na plataforma de vendas do INSTITUTO CONEXO implica em concordância expressa dos presentes *Termos e Condições Gerais*.

INSTITUTO CONEXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.015.167/0001-39, titular e detentor dos direitos da plataforma disponibilizada através do *site* https://institutoconexo.com.br, com sede na Av. Santos Dumont nº 2456, Sala 301, bairro Aldeota, Fortaleza/CE (CEP: 60.150-162), neste ato representado por seu sócio administrador, **PEDRO GUILME TEIXEIRA DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 010.161.613-95 e portador do registro de identidade RG nº 95002157760 SSPDS/CE.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o **PRIMEIRO PARCEIRO** é detentor de plataforma de vendas na *internet* (https://institutoconexo.com.br) e que os produtos (*cursos online em formato de vídeo-aulas*, *PDF's e materiais didáticos em geral*) do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) serão expostos e comercializados na referida plataforma de vendas.

CONSIDERANDO que o **PRIMEIRO PARCEIRO** concorda com o entendimento do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), visando atingir os objetivos comuns de ambas as partes.

As partes, capazes e devidamente representadas, firmam o presente CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL PARA CURSOS *ONLINE*, em conformidade com os termos, cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a formalização da relação de parceria estabelecida entre as partes, com vistas à/ao:
- a) Veiculação dos produtos (cursos online em formato de vídeo-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral) do **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) que serão expostos e comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO** na internet (https://institutoconexo.com.br);
- b) Utilização, em caráter irretratável e irrevogável, pelo **PRIMEIRO PARCEIRO**, do nome e/ou da imagem do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) no *site* (https://institutoconexo.com.br), plataforma e mídias sociais do **PRIMEIRO PARCEIRO**, como forma de divulgação dos produtos (*cursos online*) ofertados ao público em geral.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DO CONTRATO.

2.1 O presente Contrato terá duração por prazo **indeterminado**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, hipótese em que fica convencionada a inexistência de multa, desde que a parte que pretende a rescisão contratual comunique a outra, por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência (*vide* Cláusula 9^a).

CLÁUSULA 3ª – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARCEIRO.

- 3.1 São atribuições e obrigações do **PRIMEIRO PARCEIRO**:
- a) Manter, na sua plataforma de vendas na *internet*, os produtos (*cursos online*) comercializados pelo **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), fornecendo todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos produtos (*cursos online*);
- b) Organizar as informações dos produtos (cursos online) comercializados pelo **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) de modo a tornar a leitura pelos alunos/usuários agradável e interessante, sendo de responsabilidade do **PRIMEIRO PARCEIRO** a criação e adequação do layout da página;
- c) Divulgar a imagem publicitária juntamente com o texto descritivo dos produtos (cursos online);
- d) Criar e manter, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção, exceto nas hipótese de caso fortuito e/ou força maior, para cada um dos produtos (cursos online) comercializados pelo **SEGUNDO PARCEIRO**



(produtor), um link na sua plataforma de vendas na internet;

- e) Manter atualizada em sua plataforma de vendas as informações relativas aos produtos (cursos online) comercializados pelo **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor);
- f) Colaborar com o **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) na execução do objeto contratual, com o objetivo de que, juntos, dediquem os melhores esforços para a obtenção dos resultados pretendidos no presente Contrato;
- g) Disponibilizar a estrutura da sua plataforma de vendas na *internet*, as informações e as condições técnicas ao **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), com o objetivo de garantir a boa execução do objeto do presente Contrato;
- h) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados e/ou acompanhados em decorrência do presente Contrato, sob pena de responsabilização civil (perdas e danos e lucros cessantes), penal e comercial por prejuízos causados ao SEGUNDO PARCEIRO (produtor);
- i) Efetuar os repasses pactuados a tempo e modo, desde que o **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) mantenha-se, de igual forma, adimplente em relação às obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARCEIRO (produtor).

- 4.1 São atribuições e obrigações do **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor):
- a) Fornecer ao **PRIMEIRO PARCEIRO** a discriminação completa dos produtos (*cursos online*) comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO**, detalhando e fornecendo todas as informações relevantes e necessárias à comercialização dos produtos (*cursos online*);
- b) Comunicar, de forma clara e objetiva, todas as informações acerca dos produtos ofertados, esclarecendo, de forma hábil, as dúvidas e dificuldades dos alunos/usuários;
- c) Entregar os produtos (cursos online) aos alunos/usuários em observância aos prazos, preços e com integral cumprimento das disposições legais;
- d) Solucionar os eventuais problemas dos produtos (cursos online) após a entrega aos alunos/usuários, oferecendo suporte técnico e respondendo, de forma adequada, as dúvidas sempre que solicitado pelos alunos/usuários;
- e) Fornecer, por escrito e em tempo hábil, as alterações/modificações eventualmente realizadas nas características dos produtos (*cursos online*) comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO**;
- f) Empregar o máximo de zelo, celeridade e exação no trato dos interesses dos alunos/usuários;
- g) Empregar o máximo de zelo e celeridade nas solicitações do **PRIMEIRO PARCEIRO**, quando estiverem em harmonia com os dispositivos do presente Contrato;
- h) Atuar na execução do objeto do presente Contrato de forma a permitir que o fluxo de informações a serem trocadas com o **PRIMEIRO PARCEIRO** e seus colaboradores seja fácil, ágil e completo;
- i) Adotar as melhores práticas e metodologias, visando à obtenção dos melhores resultados no âmbito da execução do objeto do presente Contrato;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados e/ou acompanhados em decorrência do presente Contrato, sob pena de responsabilização civil (perdas e danos e lucros cessantes), penal e comercial por prejuízos causados ao **PRIMEIRO PARCEIRO**;
- l) Analisar, prévia e detalhadamente, todas as especificações e solicitações apresentadas pelo **PRIMEIRO PARCEIRO**;
- m) Comunicar, imediatamente, ao **PRIMEIRO PARCEIRO**, acerca de quaisquer problemas, imprevistos e/ou obstáculos que, eventualmente, possam surgir durante o desenvolvimento e execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS VENDAS DOS CURSOS ONLINE.

- 5.1 Por força deste instrumento contratual, o **PRIMEIRO PARCEIRO** se obriga em efetivar, através de sua própria plataforma de vendas na *internet* (https://institutoconexo.com.br), as vendas (recebimento dos pedidos e faturamento) dos produtos (cursos online) do **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor).
- 5.2 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) responsabiliza-se pelo fornecimento completo dos produtos (*cursos online em formato de vídeo-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral*) aos alunos/usuários.
- 5.3 O **PRIMEIRO PARCEIRO** fornecerá uma senha e *login* ao **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) para fins de acesso ao *relatório de pedidos faturados* e, por consequência, de validação e geração de faturamento em favor do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*).



5.4 O **PRIMEIRO PARCEIRO** responsabiliza-se pela divulgação dos produtos (*cursos online*) do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) que serão expostos e comercializados na sua plataforma de vendas na *internet*, não intercedendo, em nenhum momento, sobre o pós-venda dos produtos (*cursos online*).

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO.

- 6.1 Por força deste instrumento contratual, o **PRIMEIRO PARCEIRO** reterá, à título de retribuição, o percentual de 7% (sete por cento) do valor de cada venda efetivada a partir da comercialização dos produtos (cursos online) do **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) na sua plataforma de vendas na internet, obrigando-se a repassar, no prazo estabelecido pela plataforma de processamento financeiro das vendas (*Iugu*), o percentual de 93% (noventa e três por cento) do valor das vendas efetivadas.
- 6.2 Será considerado, para fins de incidência do percentual aju<mark>stado no item 6.1 referente ao repasse para o SEGUNDO PARCEIRO</mark>, o valor das vendas efetivadas (pagas), deduzidos os eventuais pedidos de cancelamento/reembolso, os descontos das operações financeiras e os impostos incidentes sobre as vendas.
- 6.3 Os produtos (cursos online) expostos e comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO** deverão manter como padrão as formas de pagamento estipuladas pelo *Iugu* (plataforma de pagamentos online).
- 6.4 Na hipótese da data de pagamento/repasse coincidir com dias de sábado, domingo ou feriados, o pagamento/repasse será feito no 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 6.5 Sempre que solicitado, o **PRIMEIRO PARCEIRO** disponibilizará o *relatório financeiro* (*relatório de pedidos faturados*) para fins de validação e geração de faturamento em favor do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*).
- 6.6 Os pagamentos/repasses constantes do item 6.1 serão repassados pelo **PRIMEIRO PARCEIRO** mediante depósito/transferência para conta bancária de titularidade do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), cujo comprovante de depósito/transferência terá, para todos os efeitos, força de recibo de quitação.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO NOME E/OU DA IMAGEM DO SEGUNDO PARCEIRO (produtor).

- 7.1 O **PRIMEIRO PARCEIRO** está, desde já, autorizado, durante e após o prazo estipulado no presente Contrato, sem quaisquer ônus para si, ao uso do nome, aparência, imagem e/ou voz do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) em relação à oferta, entrega, *marketing*, promoção, demonstração e venda dos produtos (*cursos online*) que serão expostos e comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO**, bem como para veiculação de matéria publicitária.
- 7.2 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) renuncia a quaisquer direitos de privacidade, publicidade e/ou outros direitos de natureza similar, nos termos permitidos pela Lei em vigor.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORRESPONSABILIDADE DO SEGUNDO PARCEIRO (produtor).

- 8.1 O **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) é autorresponsável por todo o conteúdo (informações, características, qualidade, quantidade, descrição, preço, garantia etc) dos produtos (cursos online em formato de video-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral) que serão expostos e comercializados na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO** na internet, devendo o **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) ser o autor dos materiais ou ter a autorização e direito autoral para a comercialização exclusiva dos produtos (cursos online em formato de vídeo-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral), respondendo o mesmo, em qualquer das hipóteses, por eventuais consequências deles advindas.
- 8.2 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) declara e garante que possui as licenças, os direitos, os consentimentos, as permissões e a autoridade necessários para autorizar o **PRIMEIRO PARCEIRO** à veiculação dos produtos (*cursos online*) que serão expostos e comercializados na sua plataforma de vendas na *internet*.
- 8.3 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) tem ciência de que os seus produtos (*cursos online*) não poderão violar nem empregar, de forma indevida, os direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- 8.4 O SEGUNDO PARCEIRO (produtor) declara e garante que tem as qualificações, credenciais e



experiências exigidas (incluindo formação, treinamento, conhecimento e habilidades) para ensinar e oferecer os produtos (cursos online) na plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO** na internet.

- 8.5 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) declara e garante que <u>não</u> publicará nem fornecerá qualquer conteúdo e/ou informação de caráter impróprio, ofensivo, racista, agressivo, sexista, pornográfico, falso, enganoso, incorreto, infrator, difamatório e/ou calunioso.
- 8.6 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) declara e garante que <u>não</u> utilizará, sob nenhuma hipótese, a plataforma de vendas do **PRIMEIRO PARCEIRO** para divulgação de informações pessoais dos alunos/usuários.
- 8.7 Diante da autorresponsabilidade do **SEGUNDO PARCEIRO** (produtor) por todo o conteúdo dos produtos (cursos online em formato de vídeo-aulas, PDF's e materiais didáticos em geral), o **PRIMEIRO PARCEIRO** responsabiliza-se, única e exclusivamente, por problemas técnicos relacionados à sua plataforma de vendas na internet;
- 8.8 Caso o **PRIMEIRO PARCEIRO** venha a responder, de forma administrativa e/ou judicial, pelos produtos (*cursos online*) ofertados pelo **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), o mesmo poderá abater (dos valores a receber pelo **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) [*vide* item 6.1 da Cláusula 6^a]) os valores eventualmente pagos pelas falhas/vícios dos produtos (*cursos online*).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1 Qualquer das partes poderá requerer a rescisão do presente Contrato, hipótese em que fica convencionada a inexistência de multa, desde que a parte que pretende a rescisão contratual comunique a outra, de forma expressa, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2 Na hipótese de descumprimento das atribuições e obrigações contratuais por qualquer das partes, a outra parte poderá considerar rescindido o presente Contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa por rescisão contratual.
- 9.3 Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual anteriormente estipuladas, o **PRIMEIRO PARCEIRO** reterá, à título de retribuição, o percentual de 7% (sete por cento) do valor de cada venda efetivada com a comercialização dos produtos (*cursos online*) do **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) na sua plataforma de vendas até a data da efetivação da rescisão contratual (*vide* item 6.1 da Cláusula 6^a).

CLÁUSULA 10^a - DO NÃO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

10.1 Por meio do presente instrumento, fica declarada, desde já, a total inexistência de vínculo empregatício entre o **PRIMEIRO PARCEIRO** e o **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*), excluindo-se, assim, qualquer obrigação trabalhista e/ou previdenciária, haja vista a **total inexistência de qualquer subordinação na relação de parceria estabelecida entre as partes**.

CLÁUSULA 11ª - DA OBSERVÂNCIA À LGPD.

- 11.1 O **SEGUNDO PARCEIRO** (*produtor*) declara expresso consentimento (artigo 7°, I da Lei Geral de Proteção de Dados [LGPD]) de que o **PRIMEIRO PARCEIRO** poderá coletar, tratar e compartilhar os **dados necessários ao cumprimento do presente Contrato**, nos termos do artigo 7°, V da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os **dados necessários para o cumprimento de obrigações legais**, nos termos do artigo 7°, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, por fim, os **dados necessários para proteção ao crédito**, nos termos do artigo 7°, X da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- CLÁUSULA 12ª DA INTRANSFERIBILIDADE DO CONTRATO. O presente Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, ser cedido ou subcontratado, ainda que parcialmente, por qualquer das partes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, sob pena de nulidade da eventual cessão ou subcontratação.
- **CLÁUSULA 13ª DA LIQUIDEZ DO CONTRATO**. O presente Contrato consiste em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do NCPC, sendo considerado como tal pelas partes parceiras.

CLÁUSULA 14^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



- 14.1 O presente Contrato prevalece sobre qualquer acordo escrito e/ou verbal realizado entre as partes antes da data da assinatura deste instrumento e relativo às matérias por este abrangidas.
- 14.2 Qualquer tolerância de uma das partes quanto à exigência do regular e tempestivo cumprimento de qualquer obrigação oriunda do presente instrumento não constituirá em alteração, modificação ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste instrumento, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste instrumento, a qualquer tempo.
- 14.3 Para quaisquer efeitos e finalidades previstas neste instrumento, as comunicações, notificações e interpelações de qualquer das partes se farão por escrito e serão consideradas efetivas quando entregues pessoalmente contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registro, com aviso de recebimento (AR), para os endereços constantes do presente instrumento, ou, simplesmente, por meio eletrônico idôneo, como *e-mail* ou mensagem via *Whatsapp*.
- 14.4 O presente Contrato é celebrado de comum acordo entre as partes, que concordam e dão ciência a todos os seus termos, assumindo plena eficácia e força de título executivo extrajudicial.
- 14.5 Fica consignado que não é essencial para a validade do presente Contrato a assinatura com *Certificado Digital*, perfazendo-se de forma eletrônica com plena validade jurídica entre as partes através do aceite dos presentes *Termos e Condições Gerais*.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer conflitos e/ou dúvidas oriundos do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.